



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLVI - Cachoeiro de Itapemirim - quarta-feira - 21 de novembro de 2012 - Nº 4255

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 23.403

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a **Resolução nº 064/2012**, de 25 de outubro de 2012, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de novembro de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMS Nº 064, de 25 de outubro de 2012.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de Dezembro 1990, Lei Municipal 5.886 de 18 de Outubro de 2006, Decreto municipal 20.678 de 17 de Março de 2010.

Considerando-se que o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com as deliberações do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde, deliberou em reunião realizada em 25.10.2012, aprovando o edital de convocação para eleição do Conselho Municipal de Saúde, relativo ao Triênio 2013/2015, a ser realizado em 27 de Fevereiro de 2013 pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde SEMUS do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

RESOLVE:

1- Aprovar a resolução 064 de 2012, referente, a eleições do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Regimento Eleitoral para o Triênio 2013/2015.

CAPÍTULO-I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição das entidades e dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único da Saúde - SUS, das entidades de profissionais de saúde e da comunidade científica da área de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde e das entidades empresariais com atividades na área de saúde que prestam serviços ao SUS, e de acordo com a Resolução CNS nº 453, de 10 de Maio de 2012, para o mandato 2013/2015.

Parágrafo Único - A eleição realizar-se-á em 27 de Fevereiro de 2013, iniciando-se o processo eleitoral a partir da aprovação desta resolução e da publicação do Edital, nos jornais de circulação no Município e nos Meios de Comunicação (rádios e televisão) em conformidade com Regimento interno e de Edital Eleitoral publicado por ocasião da assembléia destinada para esse fim.

CAPÍTULO-II DA COMISSÃO ORGANIZADORA E ELEITORAL

Art. 2º - A eleição será coordenada por uma Comissão Organizadora e Eleitoral composta de 05 (cinco) membros indicados pelos respectivos segmentos e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde com a seguinte composição:

- I-1(um) representante do segmento dos usuários;
- II-1(um) representante do segmento dos profissionais de saúde;
- III-1 (um) representante do segmento do governo secretaria Municipal de Saúde;
- IV-1(um) representantes do segmento de movimentos sociais, sindicato
- V- 1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde, secretária do CMS.

§ 1º - As entidades e os movimentos sociais que indicarem pessoas para compor a Comissão Eleitoral serão elegíveis.

§ 2º - A Comissão Organizadora e Eleitoral terá um coordenador, e os demais membros da comissão composta por um total de cinco membros.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I - conduzir a organização e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, sobre questões a ele relativas;
- II - requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
- III - instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

BRAZ BARROS DA SILVA

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

do coordenador para posterior apreciação da plenária, relativas a registro de candidatura e outros, assuntos;

IV - indicar e instalar as Mesas Eleitorais em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;
 V- proclamar o resultado eleitoral;
 VI - apresentar ao plenário da assembléia relatório do resultado do pleito, lavrado em ata, no término, para aprovação do plenário.

Art. 4º - Compete ao coordenador da comissão:

I - conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito.
 II - decidir a respeito das inscrições de candidaturas; nos casos que se fizer necessário reunir todos os membros para deferir ou não.
 III - recolher a documentação e o material utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos das Mesas Apuradoras.

**CAPÍTULO-III
DAS INSCRIÇÕES**

Art. 5º - As inscrições das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde e das entidades de prestadores de serviços de saúde, bem como das entidades empresariais com atividade na área de saúde, na condição de eleitor e/ou candidato, para participarem da eleição, serão feitas na Mesa de inscrição previamente avaliada conforme edital publicado, até as 11:00horas do dia da assembléia 27 de Fevereiro de 2013, no local do evento Rua Dr. Raulino de Oliveira centro número 02 Cep-29300-150, em Cachoeiro de Itapemirim E. Santo.

§1º - As inscrições deverão ser feitas por meio de documento enviado ou apresentado ao Conselho Municipal de Saúde, ofício assinado pela direção da entidade indicando o nome do titular e do suplente, este deverá identificar-se mediante apresentação de documento de identificação com foto do participante.

**CAPÍTULO-IV
DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES**

Art. 6º - Encerrado o prazo para as inscrições das entidades e dos

movimentos sociais, a Comissão Eleitoral afixara comunicação dos enceramentos das inscrições às 11:00horas do dia 27 de Fevereiro de 2013.

Parágrafo Único. Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 48 horas contados da sua divulgação feita na forma do caput deste artigo, devendo ser analisados e julgados em igual período.

**CAPÍTULO-V
DA ELEIÇÃO**

Art. 7º - A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares no Conselho Municipal de Saúde das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde, das entidades da comunidade científica da área de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde, das entidades empresariais com atividades na área de saúde, bem como para preenchimento das suplências, dar-se-á por meio de eleição dos Segmentos, no dia 27 de Fevereiro de 2013, no horário de 11,30 horas às 14,00 horas, no local da assembléia do conselho Municipal de Saúde no mesmo endereço das inscrições, conforme artigo 5º definido pela Comissão Eleitoral.

§ 1º - Terão direito a voto os representantes titulares representando as entidades que representaram os prestadores, trabalhadores e usuários mediante apresentação de documento enviado pela entidade devidamente assinado e documento de identificação com foto, passando estes a serem chamados de Delegados.

§ 2º - Na ausência do Delegado Titular, o suplente o substituirá, com direito a voto.

Art. 8 - A Cédula de Votação será confeccionada após a Plenária às 11:30horas pela comissão eleitoral, por seguimento credenciado, e conterà, as vagas e a relação das Entidades e Movimentos que estarão concorrendo.

Parágrafo único - A Cédula de Votação será rubricada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Mesa.

Art. 9 - O delegado credenciado deverá dirigir-se ao local de votação portando seu crachá e documento original de identificação com foto e após assinar a listagem de delegados inscritos, receberá a Cédula de Votação.

Art. 10 - Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pela Mesa e pelos fiscais.

Art. 11 - Após o encerramento da votação, o Presidente da Mesa deverá lavrar a Ata da Eleição que constará às ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

Parágrafo Único - A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente da Mesa e pelos dois Secretários.

**CAPÍTULO-VI
A APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES**

Art. 12 - A apuração dos votos será realizada e acompanhada pelos membros da comissão e por fiscais credenciados para este fim.

§ 1º - Antes da abertura da urna, a Mesa Apuradora se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação.

§ 2º - Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à

votação, que não tenham sido consignados na Ata de Votação, não serão considerados.

§ 3º - Em caso de discordância de pronunciamento da Mesa Apuradora, caberá recurso à Comissão Eleitoral, procedendo-se normalmente à apuração, com o devido registro dos recursos.

Art. 13 - Em caso de empate, os critérios para a proclamação da entidade ou movimento social eleitos serão:

- a) existência da entidade ou do movimento social em maior número de associados em seus quadros;
- b) maior tempo de existência e funcionamento da entidade ou do movimento social.

Art. 14 - As Mesas Apuradoras comunicarão o resultado da eleição à Comissão Eleitoral que proclamará as entidades e os movimentos sociais eleitos. E aprovado pela assembléia.

CAPÍTULO-VIII DA COMISSÃO ELEITORAL

ART. 15º - A comissão organizadora e eleitoral será formada por 1º Ana Carolina Costa e Silva estudante da UNIS representando movimentos sociais e coordenadora da comissão, 2º Ana Karla Trindade da Silva Pereira secretaria do Conselho Municipal de Saúde, 3º Pedro Laudelino Mengali, representando os (Usuários), Conselho Municipal de Saúde, 4º Ângela Maria Babiski Madeira, representando os trabalhadores, 5º Janaina de Moraes Paixão, representado Governo secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO-VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde custear as despesas referentes à infra-estrutura necessária para a realização do processo eleitoral previsto neste Regimento.

§1º - A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, em até 15 (quinze) dias, após a publicação da portaria referida no caput deste artigo, cabendo à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde a sua convocação.

§2º - A Reunião Extraordinária terá como pauta, além da posse dos novos conselheiros e a eleição do Presidente do Conselho Municipal de Saúde, para mandato de 3 (três) anos.

Art. 17 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão organizadora e pela comissão Eleitoral, aprovado pelo plenário do CMS com maioria simples.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de outubro de 2012.

Aprovado pelo Decreto nº 23.403/2012

VALDIR RODRIGUES FRANCO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do C.M.S. 064, de 26 de outubro de 2012

MÁRCIA ALVES FARDIM NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 23.404

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Certidão de Óbito lavrada pelo Cartório “Fernando Vieira” – 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Cachoeiro de Itapemirim-ES,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **vago** o cargo de **Cavouqueiro** até então ocupado pelo servidor **JOVACIR COLOMBINO**, falecido em 10 de novembro de 2012, a partir de seu óbito, com base no Inciso IV do Art. 49, da Lei nº 4.009/94.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de novembro de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.405

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, NO EXERCÍCIO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os Memorandos de Seq. nºs 2-19903/2012 e 2-21094/2012, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Designar temporariamente 06 (seis) professores, para atuarem nas Unidades de Ensino deste Município, conforme relação com as respectivas cargas horárias e disciplinas discriminadas no quadro abaixo, nos períodos mencionados, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

	Nome do Servidor	Cargo	Disciplina	Localização	C.H	Início	Término
1	Alanna Ellen Andrade Matteini	PEB-C IV	Ciências	EMEB Jenny Guárdia	25h/s	07/10/12	05/12/12
2	Fabiana Torres Basoni	PEB-C IV	Matemática	EMEB Jenny Guárdia	25h/s	08/11/12	19/11/12
3	Julia Oliveira da Silva	PEB-C IV	Ciências	EMEB Anacleto Ramos	15h/s	08/11/12	31/12/12
4	Evandra Cristina Casaquevite Correa	PEB-C IV	Matemática	EMEB Prof. Deusdedit Baptista	25h/s	24/10/12	31/12/12
5	Maraize Braga da Silva	PEB-C IV	Inglês	SEME – Unidade Central	20h/s	25/10/12	31/12/12
6	Glauceia Pereira Andrade	PEB-E IV	Ed. Básica	EMEB Aurora Estellita Herkenhoff	25h/s	02/10/12	31/12/12

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de novembro de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.406**DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Memorandos de Seq. nºs 2-20050/2012, 2-20051/2012, 2-20723/2012, 20806/2012, 20914/2012 e 2-21319/2012, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a designação temporária dos servidores relacionados abaixo, constantes dos respectivos Decretos.

Nome	Onde se lê:	Leia-se:	Decreto nº	A partir de:
Mary Jane Ferraz Correa	Carga Horária: 40h/s	Carga Horária: 10h/s	22.638/12 (Retificado pelo 23.218/12)	31/07 a 31/12/12
Ana Paula Rocha de Jesus	Carga Horária: 16h/s	Carga Horária: 25h/s	22.705/12 (Retificado pelo 22.767/12, 22.991/12 e 23.355/12, e prorrogado pelo 22.902/12 e 23.354/12)	24/10 a 31/12/12
Gabriela Maria dos Santos Pena	Cargo: PEB-B II	Cargo PEB-B IV	22.682/12	01/02 a 16/02/12
Carlos Antônio Nunes Santana	Carga Horária: 15h/s	Carga Horária: 35h/s	22.682/12 (Retificado pelo 22.722/12)	05/11 a 31/12/12
Renata Dalfior Cosetti	Carga Horária: 25h/s	Carga Horária: 10h/s	23.263/12	01/11 a 31/12/12
Geilla Ventura Santana	A partir de: 29/10/12	A partir de: 05/11/2012	23.387/12	-----
-----	Servidora: Tereza Cristina Pereira Ferreira	Servidora: Tereza Cristina Ávila Pereira	23.385/12 (Prorrogado pelo 23.397/12)	10/10 a 19/11/12

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de novembro de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 979/2012**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 , 19.425/2009 e 23.280/2012,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **MICHELLE DE OLIVEIRA PONTES**, Professor PEB B V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, *licença à gestante*, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de *27 de outubro de 2012*, conforme atestado médico apresentado e anexo ao processo mencionado, nos termos do Art. 101 da Lei nº 4.009, de 20.12.94, alterado pela Lei nº 6102, de 17 de abril de 2008.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de novembro de 2012.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 982/2012**DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO DE SERVIDOR.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 , 19.425/2009 e 23.280/2012, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 39.377/2012 ,

RESOLVE:

Considerar autorizado a *reassunção* do servidor municipal **JONATHAN WILLIAN MOREIRA CORREA**, Agente de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDEF, a partir de 09 de outubro de 2012, após *cessão* ao Sindicato de Servidores Públicos Fundacionais e Autárquicos Municipais de Cachoeiro de Itapemirim – SINDIMUNICIPAL, concedida pela Portaria nº 373/2010 e *licença para campanha eleitoral*, concedida pela Portaria nº 786/2012.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de novembro de 2012.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 983/2011**CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO GERAL ANUAL DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 19.425/2009 e 23.280/2012, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - 19.743/2012, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão para elaboração do Inventário Geral Anual dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município e Aquisição de Materiais de Consumo adquiridos por esta Prefeitura no referido exercício de 2012, com sua movimentação de Entradas, Saídas e Estoque Atual, visando a elaboração do Balanço Geral do exercício de 2012.

Parágrafo único - Para compor a Comissão de que trata o “caput” deste artigo, ficam nomeados os servidores abaixo mencionados, lotados na Gerência de Bens Móveis e Imóveis e Coordenadoria de Almoxarifado Central, cabendo ao primeiro a Presidência.

Juarez Callegari Monteiro - SEMASI/SS
Valdeci Guizardi Monteiro – SEMASI/SS/GB
Wydson Lougon Moulin Neto- SEMASI/SS/GB
Norma Araújo Gabriel Campos – SEMASI/SS/GB
Claudiomar Fontoura da Silveira- SEMASI/SS/GB
Silvio Motté Galo - SEMASI/GCB/CAL
Arindo Siston Júnior - SEMASI/GCB/CAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 947, de 05 de dezembro de 2011.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de novembro de 2012.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 987/2012**DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO DE SERVIDOR.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 18.275/2008, 19.425/2009 e 23.280/2012, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n.º. 39.446/2012,

RESOLVE:

Considerar autorizado a *reassunção* do servidor municipal **MARCELO VIANNA OLIVEIRA**, Agente de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDEF, a partir de 10 de outubro de 2012.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de novembro de 2012.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 998/2012

PRORROGA O CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA EFEITO DE SELEÇÃO INTERNA DE PESSOAL PARA ATUAÇÃO NAS AÇÕES PREVISTAS NO PACTO NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PNAIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de Cachoeiro Itapemirim, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 21.593, de 01 de janeiro de 2011,

CONSIDERANDO a insuficiência de candidatos selecionados para atuação no PNAIC;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de cadastramento de orientadores de estudo pelo Ministério da Educação,

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam prorrogados os prazos constantes do cronograma a que se refere o artigo 10 da Portaria 942, de 22 de outubro de 2012, que dispõe a respeito do processo seletivo destinado à escolha de pessoal do quadro efetivo, dos cargos de PEB-B e PEB-D, para exercerem a função de orientadores de estudo do curso de formação continuada, previsto no Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa – PNAIC.

Artigo 2º. Para efeito do disposto no artigo anterior, será observado o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA		
Período	Atividade	Local
22/11/2012 08h às 13h	Inscrições e Entrega da Documentação	Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação (1º andar)
23/11/2012	1ª Etapa: Análise do Currículum Vitae	Secretaria Municipal de Educação
23/11/2012 15h	Divulgação dos Resultados da 1ª Etapa	Mural da Secretaria Municipal de Educação (1º andar)
26/11/2012 7h às 10h	Recebimento de Recurso relativo ao Resultado da 1ª Etapa	Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação (1º andar)
26/11/2012 15h	Divulgação dos Resultados da 1ª Etapa, após recurso	Mural da Secretaria Municipal de Educação (1º andar)
27/11/2012 07h	2ª Etapa: Entrevista	Auditório da Secretaria Municipal de Educação (3º andar)
28/11/2012 15h	Divulgação dos Resultados da 2ª Etapa e do Resultado Final	Mural da Secretaria Municipal de Educação (1º andar)
29/11/2012 7h às 10h	Recebimento de Recurso relativo ao Resultado da 2ª Etapa e do Resultado Final	Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação (1º andar)

29/11/2012 15h	Divulgação dos Resultados da 2ª Etapa e do Resultado Final, após recurso	Mural da Secretaria Municipal de Educação (1º andar)
30/11/2012	Homologação do Resultado Final e Cadastramento dos Professores Orientadores de Estudo, junto ao MEC	Secretaria Municipal de Educação

Artigo 3º. Fica vedada nova inscrição de candidatos que, na seleção prevista nesta Portaria, não lograram êxito na avaliação através de entrevista.

Artigo 4º. Os procedimentos para nova seleção de candidatos, no que couber, obedecerão os termos estabelecidos na Portaria 942/2012.

Artigo 5º. Serão entrevistados os candidatos classificados até a 6ª (sexta) posição na primeira etapa, descrita no artigo 14 da Portaria 942/2012.

Artigo 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, nomeada para a realização do processo seletivo.

Artigo 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 21 de novembro de 2012.

MARIA DEUCENY DA SILVA LOPES BRAVO PINHEIRO

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 999/2012

DESIGNA O GRUPO CONDUTOR DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA EPIDEMIAS DE DENGUE NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº 21.592, de 01 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO a solicitação da SESA em formalizar através de Portaria o Grupo Condutor do Plano de Contingência para Epidemias de Dengue;

CONSIDERANDO as atribuições dos cargos de Secretário Municipal de Saúde, Subsecretário de Vigilância em Saúde, Subsecretário de Atenção Primária, Subsecretário de Assistência em Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Grupo Condutor do Plano de Contingência para Epidemias de Dengue do município de Cachoeiro de Itapemirim, para o período Dezembro/2012 a Dezembro/2013, os ocupantes dos cargos descritos abaixo:

Coordenador do Grupo Condutor: Secretário Municipal de Saúde
Membro do Grupo Condutor: Subsecretário de Vigilância em Saúde

Membro do Grupo Condutor: Subsecretário de Atenção Primária
Membro do Grupo Condutor: Subsecretário de Assistência em Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2012.

MÁRCIA ALVES FARDIM NOVAES

Secretária Municipal de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO*** Republicado por incorreção**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização do certame licitatório, conforme segue:

Pregão nº. 170/2012

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Ministrar Cursos de Qualificação Profissional.

Dia: 03/12/2012- **Hora:** 09:00 horas.

Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº. 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede da Coordenadoria Executiva de Licitação e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19/11/2012.

GEORGE MACEDO VIEIRA**Pregoeiro Oficial****IPACI****PORTARIA Nº. 440/2012****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O Presidente Executivo do **IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 23.345/2012, resolve:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do Artigo 91, da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.640, de 27.04.2012.

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Protocolo
			Duração	Início	
Cintia de Carvalho Quadros	Auxiliar de Serviços de Educação IV B 08 F	SEME	01 dia	31/10/2012	42127/2012
Cláudia Dalmazio da Silva	Gari I A 01 E	SEMDEF	15 dias	17/10/2012	42318/2012
Cláudia Silvana Rangel de Paiva	Professor PEB B IV V B 10 B	SEME	15 dias	05/11/2012	42131/2012
Clemilson de Souza Daniel Teixeira Monteiro	Gari I A 01 G	SEMSUR	22 dias	26/10/2012	41911/2012
Devani Carvalho Teixeira	Secretário Escolar V B 10 C	SEME	13 dias	30/10/2012	42115/2012
Dorvalino Págio	Auditor Fiscal Posturas VII A 13 B	SEMDURB	05 dias	05/11/2012	42331/2012
Elias Ferreira Nobre	Gari I A 01 E	SEMDEF	15 dias	01/11/2012	42305/2012
Érica Marcolan Cúrcio	Gari I A 01 G	SEMSUR	30 dias	29/10/2012	42060/2012
Fabiana Martins Donato	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde II B 04 A	SEMUS	02 dias	31/10/2012	41918/2012
Neide Costa Meneguelli	Auxiliar de Serviços de Consultório Odontológico II B 04 C	SEMUS	15 dias	01/11/2012	42117/2012
Paula Gomes de Pinho	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 F	SEME	10 dias	30/10/2012	42056/2012
Rosiane Silva de Oliveira	Professor PEB B V VI A 11 F	SEME	03 dias	30/10/2012	41924/2012
Susana Cardoso Almeida	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 B	SEME	08 dias	29/10/2012	42025/2012
	Professor PEB B V VI A 11 H	SEME	03 dias	29/10/2012	41909/2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 08 de novembro de 2012.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo**PORTARIA Nº. 443/2012****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O Presidente Executivo do **IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 23.345/2012, resolve:

Art. 1º - Conceder à servidora pública municipal **GLEIDE MARIA ALLI FERNANDES**, ocupante do cargo de Professor PEB D V VI A 11 M, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 31 de outubro de 2012, conforme atestado médico apresentado e anexo ao processo de protocolo nº 41.922, de 01/11/2012, nos termos do Artigo 91, da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.640, de 27.04.2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 08 de novembro de 2012.

GERALDO ALVES HENRIQUE**Presidente Executivo****PORTARIA Nº. 444/2012****CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente Executivo do **IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 23.345/2012, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 57, da Lei nº 6.640/2012, à servidora municipal **GLEIDE MARIA ALLI FERNANDES**, Professor PEB D V VI A 11 M, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 21 (vinte e um) dias, a contar de 30 de novembro de 2012, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 41.922, de 01/11/2012.

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 05 de novembro de 2012, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, nos termos do Artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.640/2012, com alta em 20 de dezembro de 2012 e retorno ao trabalho em 21 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 08 de novembro de 2012.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº. 446/2012**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O Presidente Executivo do **IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 23.345/2012, resolve:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do Artigo 91, da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.640, de 27.04.2012.

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Protocolo
			Duração	Início	
Adriana Miguel Cândido	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde II B 04 B	SEMUS	07 dias	30/10/2012	41908/2012
Alexandre Fagundes de Assis	Vigia I B 02 C	SEME	30 dias	31/10/2012	42303/2012
Delizete Pimenta Evangelista dos Santos	Professor PEB D V VI A 11 I	SEME	10 dias	07/11/2012	42966/2012
Delizete Santos Moraes	Professor PEB B V VI A 11 K	SEME	15 dias	05/11/2012	42781/2012
Eunice Silva Missaglia	Professor PEB B V VI A 11 F	SEME	03 dias	30/10/2012	41913/2012
Helena Felisardo Martins	Professor PEB C V VI A 11 G	SEME	30 dias	05/11/2012	42128/2012
Iva Vieira Mascarenhas	Professor PEB A V VI A 11 B	SEME	10 dias	05/11/2012	42206/2012
Ludimila Sant'Ana de Moraes	Auxiliar de Serviços de Educação IV B 08 C	SEME	02 dias	07/11/2012	42803/2012
Maria das Graças Pereira	Professor PEB A V VI A 11 H	SEME	02 dias	31/10/2012	41932/2012
Maria Elizabeth Campos Secco	Professor PEB B V VI A 11 G	SEME	13 dias	07/11/2012	42782/2012
Rita de Cássia Moreira da Silva	Auxiliar de Serviços de Educação IV B 08 C	SEME	11 dias	05/11/2012	42536/2012
Rita Maria Cabral Leitão Campos	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 F	GAP	14 dias	08/11/2012	42955/2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 09 de novembro de 2012.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº. 447/2012**CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente Executivo do **IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 23.345/2012, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 57, da Lei nº 6.640/2012, ao servidor municipal **ALEXANDRE FAGUNDES DE ASSIS**, Vigia I B 02 C, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 (um) dia, a contar de 30 de novembro de 2012, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 42.303, de 06/11/2012.

Art. 2º - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 08 de novembro de 2012, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, nos termos do Artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.640/2012, com alta em 30 de novembro de 2012 e retorno ao trabalho em 01 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 09 de novembro de 2012.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº. 452/2012**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O Presidente Executivo do **IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 23.345/2012, resolve:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do Artigo 91, da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.640, de 27.04.2012.

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Protocolo
			Duração	Início	
Aldeide Leandro Filho	Técnico em Serviços Administrativos VI B 12 G	SEMASI	01 dia	05/11/2012	42537/2012
Ana Kélem Almeida Porto de Souza	Auxiliar de Serviços de Educação IV B 08 C	SEME	03 dias	11/11/2012	43633/2012
Elianara Aparecida Fonseca Rainha Brunhara	Auxiliar de Serviços de Consultório Odontológico II B 04 B	SEMUS	05 dias	12/11/2012	43690/2012
Jedson Gonçalves de Oliveira	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II B 04 B	SEMUS	01 dia	10/11/2012	43716/2012
Luzia Costa Pereira	Professor PEB A V VI A 11 D	SEME	15 dias	01/11/2012	42436/2012
Marco Antônio de Castro Granfonte	Vigia I B 02 F	SEMDEF	05 dias	14/11/2012	43803/2012
Núbia Cilene Stefani Piazzarolo	Odontólogo VI B 12 E	SEMUS	15 dias	06/11/2012	43321/2012
Sandra Silveira de Souza	Professor PEB A I IV A 07 C	SEKE	04 dias	06/11/2012	43500/2012
Wagner Miranda Tréggia	Vigia I B 02 F	SEME	01 dia	01/11/2012	43332/2012
Walkyria Figueiredo da Hora	Motorista IV B 08 B	SEMUS	01 dia	06/11/2012	43551/2012
Zuleide Fardim da Silva	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 B	SEMUS	02 dias	13/11/2012	43565/2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 19 de novembro de 2012.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

INDÚSTRIA E COMÉRCIO**COMUNICADO**

JATEAR LTDA – torna público que requereu da SEMMA, através do prot. Nº 29839/10 Licença Prévia-LP, para atividade de fabricação de estruturas metálicas, com tratamento químico superficial e/ou pintura por aspersão, situada na Rua Iteclino Alvarenga Laquini, s/nº- Aeroporto - Cachoeiro de Itapemirim/ E.S.

NF 4951

COMUNICADO

CLINIVET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA ME , torna público que requereu à SEMMA a Licença de Instalação, para regularização da atividade 29.04, hospitais e ou clinica para animais. Situada na AV. Jones do Santos Neves, nº 64, bairro Maria Ortiz- - Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF4952

COMUNICADO

R.PINHEIRO RIBEIRO-ME, torna público que requereu à SEMMA a Licença Prévia - LP, para atividade 05.05 de montagem, reparação ou manutenção de máquinas e equipamentos industriais, situada na Av. Jones dos Santos Neves nº 707 , São Francisco de Assis - Cachoeiro de Itapemirim-ES.

NF4953

COMUNICADO

J FERREIRA MOREIRA ME, torna público que requereu à SEMMA a Licença de Operação - LO, para atividade 26.03 Oficina mecânica, reparos em geral em veículos e/ou maquinários sem pintura, situada na Av. Jones dos Santos Neves, nº 231- Santo Antônio - Cachoeiro de Itapemirim-ES

NF4954

COMUNICADO

G.L.E GRANITOS LTDA, torna público que requereu da SEMMA, a Licença de Operação-LO, para a atividade de desdobramento (serraria), aparelhamento (polimento) e execução de trabalhos de rochas ornamentais (granitos, gnaisses, mármore, ardósias, quartzitos e outras pedras), situada à Rua Ismael Vivacqua, s/nº, Sapecado, Conduru - Cachoeiro de Itapemirim/E.S.

NF 4955

COMUNICADO

TRANSECCO TRANSPORTE SECCO LTDA- ME- torna público que requereu à SEMMA a Licença Prévia, Licença de Instalação e a Licença de Operação, para atividade 30.01 – movimentação de terra, corte e/ou aterro, situada na Rodovia BR 482, Km 21, s/ nº – Zona Rural - Morro Grande– Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF 4956

COMUNICADO

WILSON MARQUES - torna público que requereu à SEMMA a Licença Prévia, Licença de Instalação e a Licença de Operação, para atividade 30.01 – movimentação de terra, corte e/ou aterro, situada na Av. Leopoldino Smarzaró, 55 – Monte Cristo – Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF 4957



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

**Como COMBATER a Dengue
(Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio**